

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS
PARLAMENTARES, AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

RELATÓRIO E PARECER

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 58/XII

**“PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 7/2022/A, DE 6 DE
ABRIL, QUE ESTABELECE PRAZOS ESPECÍFICOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS
SOLOS NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES”**

9 DE JUNHO DE 2023



INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na reunião realizada a 9 de junho de 2023, procedeu ao relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre a **Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 58/XII – “Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 7/2022/A, de 6 de abril, que estabelece prazos específicos para a classificação e qualificação dos solos na Região Autónoma dos Açores”**.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentada pelo Governo Regional, ao abrigo do poder de iniciativa legislativa que decorre nos termos da alínea f) do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução da Assembleia Legislativa dos Açores n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro).

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do já citado Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Assim, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º e do n.º 1 do artigo 123.º, todos do Regimento, compete à respetiva comissão especializada permanente apreciar e elaborar o correspondente relatório sobre a presente iniciativa.

Por último, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, alterada pela Resolução n.º 49/2021/A, de 11 de agosto e pela Resolução n.º 52/2021 de 25 de outubro de 2021, a matéria em apreço incide sobre “ordenamento do território” e “política de ocupação dos solos”, sendo por isso a Comissão



Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, competente para proceder à sua análise.

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

A iniciativa apresentada tem por objeto, conforme plasmado nos artigos 1.º, a primeira alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2022/A, de 6 de abril, designadamente ao artigo 2.º sob a epígrafe “*Classificação e qualificação do solo*”.

O proponente, em sede de exposição de motivos, refere que “A generalidade dos municípios da Região Autónoma dos Açores ainda não concluiu os procedimentos de revisão ou de alteração dos respetivos planos diretores municipais que deliberou efetuar, pelo que não estão verificadas as condições necessárias a dar cumprimento aos prazos estabelecidos no Decreto Legislativo Regional n.º 7/2022/A, de 6 de abril, para efeitos de inclusão das regras de classificação e qualificação do solo decorrentes da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, que aprova as Bases Gerais da Política Pública dos Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo.

No caso do prazo fixado até 31 de março de 2023, destinado à apresentação e apreciação da proposta de plano diretor municipal ou intermunicipal que inclua as mencionadas regras de classificação e qualificação do solo, a sua ultrapassagem, por facto imputável ao município ou à associação de municípios em causa, impõe a suspensão do direito de candidatura do município a apoios financeiros regionais e comunitários, geridos pela Região Autónoma dos Açores.

Não obstante o dever e a relevância da adoção pelos municípios das referidas regras para se atingirem os objetivos da citada Lei de Bases, o desenvolvimento de cada município e, por consequência, da própria Região, beneficia muito da disponibilidade desses apoios financeiros, pelo que se entende por importante fixar novos prazos para efeitos da conclusão dos procedimentos de revisão e de alteração de planos diretores municipais que decorrem na Região Autónoma dos Açores”.



PROCESSO EM ANÁLISE

Diligências efetuadas:

No que concerne às diligências a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em reunião ocorrida em 16 de maio de 2023, deliberou, solicitar parecer escrito à Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE), ao Conselho de Ilha do Corvo, Conselho de Ilha das Flores, Conselho de Ilha do Faial, Conselho de Ilha do Pico, Conselho de Ilha de São Jorge, Conselho de Ilha da Terceira, Conselho de Ilha da Graciosa, Conselho de Ilha de São Miguel e Conselho de Ilha de Santa Maria, dando assim cumprimento ao plasmado nos artigos 129.º e 130.º do regimento da ALRAA.

A comissão deliberou, ainda, ouvir presencialmente a Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores (AMRAA) e o membro do Governo Regional com competência na matéria.

À data de emissão do presente relatório esta Comissão rececionou os pareceres das seguintes entidades: conselhos de ilha do Corvo, Flores, São Jorge, Terceira, Graciosa e Santa Maria.

DA AUDIÇÃO AO SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA, OCORRIDA A 5 DE JUNHO DE 2023, DISPONÍVEL EM [Parlamento online - Audição do Subsecretário Regional da Presidência - Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 58/XII - "Primeira alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2022/A, de 6 de abril" \(alra.pt\)](#)

O Senhor Subsecretário Regional da Presidente, Dr. Pedro Faria e Castro iniciou a sua intervenção por referir que a proposta em análise tem por base a Lei nº 31/2014, de 30 de maio, que aprova as Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo e que determina novas regras de classificação e qualificação dos solos e que devem ser refletidas como instrumentos de gestão territorial que regulam as políticas do Ordenamento do Território e Urbanismo.

Referiu ainda que o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territoriais, determina que até 31 de dezembro de 2023, os planos diretores municipais ou intermunicipais devem incluir as novas qualificações de solos, sendo que se até 31 de outubro de 2022 não tenha sido apresentada a proposta de PDM são suspensos os direitos de candidaturas a apoios comunitários, bem como as normas do PDM em vigor, e



consequentemente os processos de legalização e operação urbanística de ocupação, uso e transformação de solo.

Realçou que, em consequência do referido, o Decreto Legislativo Regional n.º 7/2022/A, de 6 de abril, estabelece prazos específicos para a classificação e qualificação dos solos da Região, sendo que até 31 de dezembro de 2023 os PDM's e intermunicipais devem incluir as regras de classificação e qualificação dos solos, e caso não apresentem as propostas até 31 de março de 2023, são suspensos os direitos de candidatura aos apoios comunitários geridos pela Região, com exceção das áreas da Saúde, Educação, Habitação e Apoio social. Acrescentou ainda que, a ausência de regras de classificação e qualificação de solos implica a suspensão das normas dos planos territoriais em vigor, na área em causa, não podendo nessa área, e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer outros atos ou operações que implique a ocupação, uso ou transformação dos solos.

Referiu que, considerando que a generalidade dos municípios da Região, mais concretamente catorze municípios, não concluiu os procedimentos de revisão / alteração dos respetivos PDM's, não poderão estes cumprir com os prazos fixados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2022/A, de 6 de abril, e portando ficam sujeitos às penalizações previstas, apresentando assim, o Governo Regional novas prorrogações, que se traduzem no seguinte: - até 31 de dezembro de 2025 os PDM's e Intermunicipais da Região, devem incluir as regras de classificação e qualificação dos solos. Referiu ainda que, caso não façam até 30 de abril de 2025, são suspensos os direitos de candidatura a apoios comunitários, com exceção das áreas da Saúde, Educação, Habitação e Apoio Social. Referiu ainda que, entre 1 de maio e 31 de dezembro de 2025, os municípios aos quais tenha sido aplicada a suspensão, recuperam o direito de candidatura aos respetivos apoios financeiros, a partir da data que se venha a verificar a apresentação e apreciação da proposta do plano diretor municipal ou intermunicipal. Por fim, referiu que a partir de 31 de dezembro de 2025, a ausência das regras de classificação e qualificação a que se refere o n.º 1, em qualquer parte do território do município, por motivo que lhe seja imputável, implica a suspensão das normas dos planos territoriais em vigor na área em causa, não podendo, e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso ou transformação do solo.



De seguida o Presidente da Comissão abriu as inscrições para perguntas e esclarecimentos, tendo-se inscrito o Deputado Pedro Neves, a Deputada Sandra Dias Faria, o Deputado Paulo Estevão, o Deputado António Lima e a Deputada Sabrina Furtado.

O Deputado Pedro Neves destacou existir uma iniciativa do Governo Regional que data de maio, mas estando os municípios em incumprimento desde 31 de março de 2023, e que não têm direito a candidatura, seja de apoios financeiros regionais, sejam dos fundos comunitários, questionou sobre a data da comunicação da AMRAA a solicitar a prorrogação do prazo, por saberem que não iriam cumprir com o prazo estabelecido, dizendo também não compreender o porquê da prorrogação de prazo de dois anos e não de apenas um ano.

Em resposta, o Senhor Subsecretário Regional referiu que o Governo Regional rececionou o pedido de prorrogação de prazo a 31 de março de 2023, referindo que esta data justifica a preparação do diploma e a apresentação em maio.

Relativamente à prorrogação de dois anos, esclareceu que as direções regionais envolvidas nesta matéria, têm acompanhado os processos junto dos municípios, referindo que *“temos que ser realistas naquilo que queremos fazer para o futuro, e a probabilidade de num ano se conseguir resolver o problema de catorze municípios, que não se resolveram até agora é muito difícil, e temos que ser realistas e então fazemos um prazo que consideramos efetivamente realista, que são estes dois anos. Há aqui uma concentração de matérias a tratar, a estudar e a analisar, por parte não só das câmaras municipais, como dos departamentos do Governo envolvidos, muito grande e também com algumas dificuldades das empresas que estão a dar acessória técnica aos municípios, nesta matéria.”*

No seu direito de réplica, o Deputado Pedro Neves constatando que a AMRAA comunicou ao Governo Regional no próprio dia em que iriam entrar em incumprimento, questionou porque demorou o Governo Regional, um mês e cinco dias para fazer uma prorrogação do prazo, tendo em conta a urgência deste caso, que é o direito a candidaturas, sendo um Decreto Legislativo Regional simples.

Em resposta, o Senhor Subsecretário referiu que o Governo Regional tem a presente proposta tida como de máxima urgência, e que pretendiam que a mesma fosse à sessão plenária de junho, compreendendo que não irá tendo em conta os procedimentos da comissão, e que será quase



impossível a aprovação. Acrescentou ainda que, desde a receção do pedido de prorrogação, a proposta teve de ser ponderada e estudada.

A Deputada Sandra Dias Faria referindo-se à audição anterior, nomeadamente sobre o ponto de situação dos municípios – tendo sido solicitado ao Presidente da AMRAA quais os municípios que já terminaram ou estão prestes a terminar o seu processo, e os que efetivamente justificam o pedido de prorrogação de dois anos, sem que tivéssemos a resposta que será enviada posteriormente. Referiu que da audição anterior foi dito existirem atrasos e dificuldades nos processos com origem nas respostas das direções regionais do Governo Regional. Questionou, de que forma preparou o Governo Regional, ou não, sabendo existirem dezanove municípios para trabalharem os seus PDM's, quais as direções regionais envolvidas e o que implica o pedido de prorrogação para os dois anos.

Em resposta, o Senhor Subsecretário Regional referiu existirem três situações – um município em que já tem tudo pronto, que é o da ilha do Corvo, quatro municípios que cumpriram com o prazo de 31 de março e que está em apreciação – Vila Franca do Campo, Nordeste, Praia da Vitória e Velas, e os restantes catorze que não estão em condições e que resultam no pedido de prorrogação do prazo. Referiu não existir falta de capacidade do Governo em cumprir com as suas obrigações, destacando que a lei é de 2015, tendo apenas havido empenho dos municípios, de há dois anos até esta parte, tendo criado um grande envolvimento da Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, havendo um grande volume de trabalho da Direção Regional e dos Municípios, não sendo realista que um ano seja suficiente para resolver os processos dos restantes catorze municípios.

No seu direito a réplica, a Deputada Sandra Dias Faria questionou que outros serviços do Governo Regional estarão envolvidos nos processos de revisão.

Em resposta o Senhor Subsecretário Regional informou estar envolvida também a Direção Regional da Cooperação com o Poder Local.

O Deputado Paulo Estevão referiu que tendo em conta o interesse que existe em relatar a presente iniciativa, tendo também demonstrado o Governo Regional interesse em que a mesma seja votada com urgência, propõe à mesa da comissão, que a mesma seja rapidamente relatada e analisada ainda na sessão plenária de junho.



O Deputado António Lima refere que a necessidade de adaptação dos PDM's advém de há muito, sendo responsabilidade dos municípios desencadear os processos de revisão destes planos. Relembrou que, em 2022, foi solicitado ao Parlamento que fosse prorrogado o prazo em vigor, justificado pela dificuldade dos municípios conseguirem cumprir com o prazo, tendo sido alertado a essa data, para não se cair na necessidade de haver sucessivos adiamentos e incumprimentos de prazos. Referiu existir uma incapacidade do Governo em avaliar a sua capacidade de resposta e a capacidade de resposta dos próprios municípios e a capacidade de desenvolvimento dos PDM's, destacando as declarações do Senhor Vice-Presidente, de há um ano: *“one time, last time”* [uma vez, última vez], referindo ter havido uma incapacidade de avaliar a situação, uma vez que *“ninguém diz uma coisa destas, sabendo que provavelmente daqui um ano terá de pedir um novo processo de prorrogação”*.

Questionou porque é que o Governo não foi capaz de avaliar corretamente, há um ano, quando já sabia que havia uma grande dificuldade, numa vasta maioria dos municípios em cumprir com os prazos.

Em resposta o Senhor Subsecretário Regional destacou que *“o que interessa é resolver o problema dos nossos municípios”*, informando que, se se mantiver o prazo atual de 31 de dezembro de 2023 e houver municípios que não possuam as suas propostas apresentadas e aprovadas, não podem sequer emitir uma licença camarária, com o consequente prejuízo para os seus cidadãos. Referiu que a avaliação foi efetuada no presente ano, daí se deve a prorrogação até dezembro de 2025, e *“porque é que não foi avaliado no ano passado, isso é matéria para uma comissão de inquérito e não propriamente de uma comissão parlamentar, eu não posso responder a isso”*.

O Deputado António Lima, em réplica referiu ser de interesse de todos que os municípios possam ter a capacidade de desenvolver todo o seu trabalho, mas para isso, o Governo Regional tem de garantir que é cumprido o que está em legislação e que os prazos sejam realistas quando se pede uma prorrogação, não sendo o que aconteceu no ano passado.

A Deputada Sabrina Furtado referiu que, à semelhança do que aconteceu na Região, também o prazo foi prorrogado no território continental, e que se irá informar sobre a atual situação dos



processos desses municípios, e se se prepara o Governo da República também para mais um período de prorrogação.

Questionou sobre de quem foi a iniciativa de pedir a prorrogação e de que prazos, foi o Governo Regional, por sua iniciativa, pediu a prorrogação do prazo, manifestando a sua incapacidade técnica para resolver os processos, ou foram os municípios a solicitar à Associação de Municípios, que solicitou, por sua vez, ao Governo Regional, que faça a prorrogação dos prazos.

Destacou que o processo de revisão dos PDM's é já algo falado há muito, sendo que de momento serão necessárias duas prorrogações, nas quais o Governo Regional colocou-se junto dos municípios para a resolução dos processos de revisão dos PDM's.

Referiu ainda que, com esta prorrogação os municípios voltam a não estar em incumprimento e impedidos de candidaturas sejam a fundos comunitários sejam a contratos com o próprio Governo Regional, solicitando ao Senhor Subsecretário Regional que esclareça que os municípios não estarão dois anos incapacitados de se candidatar.

Em resposta, o Senhor Subsecretário Regional esclareceu que o propósito do presente diploma é a prorrogação de prazo, para permitir aos catorze municípios que não apresentaram em prazo as propostas de plano, o possam fazer, e poderem ter todos os seus direitos de candidatura, que ficaram inibidos a partir de 31 de março de 2023.

Esclareceu ainda ter sido os municípios que solicitaram à associação de municípios a prorrogação, uma vez que compete aos municípios apresentarem a proposta de plano, e ao Governo compete apreciar a proposta de plano, sendo *“um trabalho que o Governo Regional procura acompanhar”* com a Cooperação com o Poder Local, ajudando assim os municípios a cumprirem com as suas responsabilidades com os seus cidadãos.

Referiu ainda que, a 3 de novembro de 2022, existiam ainda trinta e nove municípios que não tinham iniciado o seu processo de revisão dos PDM's, destacando que, na Região os municípios estão a tentar resolver o problema, sendo esta proposta consensualizada com a associação, sendo o mais realista uma prorrogação até 31 dezembro de 2025.

No seu direito a réplica, a Deputada Sabrina Furtada, realçou este ser um problema transversal a todo o país, e não uma incapacidade técnica do Governo Regional dos Açores.



De seguida o Presidente da Comissão abriu as inscrições para uma segunda ronda de perguntas, tendo-se inscrito o Deputado Pedro Neves, a Deputada Sandra Dias Faria, a Deputada Sabrina Furtado e o Deputado Paulo Estevão.

O Deputado Pedro Neves destacou que todos têm sensibilidade para compreender o problema das autarquias, destacando, no entanto, o tempo de execução da presente iniciativa, realçando que desde 31 de março as autarquias não têm o direito à candidatura para apoios financeiros, sejam eles regionais ou comunitários.

Questionou se o Governo Regional tem a sensibilidade que esta proposta é extremamente importante para as autarquias, ou se *“houve desleixo da parte do Governo porque os prazos são completamente irrelevantes e até podemos incumprir com os prazos em mais de um mês”*.

Em resposta, o Senhor Subsecretário Regional esclareceu ter o Governo Regional sensibilidade para ter apresentado em inícios de maio, uma proposta de Decreto Legislativo Regional que não tem a ver com matéria que diga respeito diretamente à ação do Governo, sendo necessário falar com as autarquias, tendo sido entendido como esse o prazo para apresentar o diploma. Referiu ter rececionado o pedido de prorrogação de prazo a 31 de março de 2023, tendo o Governo Regional reagido e fez a proposta, em conversações com os municípios e apresentou a proposta que considera razoável para não haver prorrogações sucessivas.

A Deputada Sandra Dias Faria realçou que o argumento que tem sido dado para justificar a urgência do pedido de prorrogação e de subida a plenário, é a de os municípios não ficarem impedidos de acederem aos fundos comunitários, questionando se as verbas para o PO2020 para os municípios já se encontram esgotadas ou se existem ainda verbas disponíveis, e se o PO2030 já estará aberto para justificar a urgência.

O Senhor Subsecretário Regional informou não ter a informação solicitada, prontificando-se fazer chegar esta mesma informação à Comissão.

A Deputada Sabrina Furtado solicitou ao Senhor Subsecretário Regional, o envio à comissão a informação de quais serão os municípios que possuem a sua situação regularizada, os quatros



que possuem a situação intermédia e quais os catorze municípios que se encontram em incumprimento, em listagem documental.

Em interpeleção à mesa, o Deputado Pedro Neves solicitou a comunicação, oficial ou oficiosa, do pedido da AMRAA a solicitar a prorrogação do prazo.

O Senhor Subsecretário Regional informou que os municípios que cumpriram com o prazo de 31 de março, que apresentaram, mas ainda não possuem o PDM aprovado são Vila Franca do Campo, Nordeste, Praia da Vitória e Velas, tendo já a ilha do Corvo o seu PDM aprovado. Mais informou que enviará a listagem documental atualizada da situação das diversas autarquias, bem como a informação solicitada pela Deputada Sandra Dias Faria sobre fundos comunitários e ainda a comunicação da AMRAA, solicitada pelo Deputado Pedro Neves, tendo sobre esta referido que foi enviada a 31 de março e rececionada pelo Governo nos primeiros dias de abril.

O Deputado Paulo Estevão realçou que os municípios possuem a autonomia para a elaboração dos seus próprios PDM's, cabendo a estes também o acompanhamento de todo o processo de revisão, considerando que o Governo Regional não pode impor prazos fora do que já está imposto legalmente, tendo o Governo Regional apenas respondido ao pedido de prorrogação solicitado pelos municípios.

DA AUDIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, OCORRIDA A 5 DE JUNHO DE 2023, DISPONÍVEL EM [Parlamento online - Audição da AMRAA - Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores - Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 58/XII - "Primeira alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2022/A, de 6 de abril" \(alra.pt\)](#)

O Senhor José António Soares, Presidente da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores (AMRAA) iniciou a sua intervenção por referir que foi solicitação da AMRAA a prorrogação do prazo ao Governo Regional dos Açores, realçando as dificuldades que todos os municípios tiveram durante os últimos anos, alterando as suas próprias rotinas, havendo, no entanto, a necessidade de atualização de todos os PDM's. Informou que alguns municípios encontram-se com a situação já regularizada e outros a regularizar, sendo que os que possuem menos recursos encontraram dificuldades, inclusive na resposta de mercado para que fosse possível a execução de todos os processos e assim regularizar a situação do PDM, como



instrumento fundamental, mas também para permitir o acesso a candidaturas aos fundos comunitários.

Informou ainda que *“estamos todos a trabalhar, efetivamente, mas também por outro lado, com a quantidade de municípios que está neste momento com estes projetos todos, também a própria Direção Regional, enfim o Governo, terá mais dificuldade em responder, com toda a celeridade que desejamos, e também o envolvimento de todos estes processos implica muitos departamentos do Governo, que também burocratiza mais , mas é o que tem de ser (...) e por essa razão o nosso pedido, e que o Governo aceitou a essa preocupação por parte dos municípios dos Açores”*.

De seguida o Presidente da Comissão abriu as inscrições para perguntas e esclarecimentos, tendo-se inscrito o Deputado Pedro Neves, a Deputada Sandra Dias Faria, o Deputado António Lima e a Deputada Sabrina Furtado.

O Deputado Pedro Neves referiu ter sido com surpresa que rececionou o pedido do Governo para a prorrogação do prazo que se encontra em análise, sem justificação pelo Governo Regional para que validasse uma dilatação do prazo, assim como não houve esclarecimento do incumprimento que já se verificava, uma vez que a iniciativa data de maio, estando já os municípios em incumprimento desde o dia 31 de março de 2023.

Solicitou se poderia o Presidente da AMARAA explicar quando se refere aos *“mercados”*, assim como questionou do porquê da dilatação de dois anos e não de apenas um e se com esta dilatação de prazo estará a ser sugerido que os municípios não estão a dar a devida importância aos PDM's, ou se é porque é a única dilatação possível, consequência dos mercados.

Em resposta, o Presidente da AMRAA esclareceu que quando se refere ao mercado, o faz em relação às empresas que se estão no mercado e das solicitações que as mesmas possuem. Referiu ainda que nem todos os municípios possuem as mesmas capacidades técnicas de resolução deste tipo de situações, e o fazem com a mesma celeridade, no que é necessário para a execução de um concurso público para aquisição do serviço e de todo o processo que se procede.



Informou que foram encontradas dificuldades ao longo do processo que decorre, seja por falta de técnicos nos municípios ou do acompanhamento das diversas direções regionais do Governo Regional que têm de o fazer, sendo necessário conjugar todo o processo, que é complexo. Considerou ainda ser necessário um prazo mais dilatado possível para que todos possam finalizar, mesmo quando todos os municípios estão a trabalhar afincadamente para ter o seu plano diretor municipal pronto, uma vez que é de interesse de cada um deles, o rápido desfecho do processo para poderem aceder aos fundos comunitários.

O Presidente da AMRAA realçou ainda que o mercado não corresponde a todas as solicitações que existem, dando o exemplo da elaboração de um mapa de ruído que necessita, também para o próprio PDM e que estão a aguardar “há muito tempo” para que a empresa o consiga executar.

A Deputada Sandra Dias Faria questionou, dos dezanove municípios, quais os que já conseguiram terminar a revisão do PDM ou que se encontram próximos de o terminar, e quais os que necessitam de dois anos de prorrogação.

O Presidente José António Soares informou não ter os dados que foram solicitados, mostrando-se disponível para entregar posteriormente à comissão o mais urgente possível, adiantando que iria desenvolver esforços para enviar estes dados ainda neste mesmo dia.

Acrescentou que a possibilidade de prorrogação de prazo, implica que os municípios tenham o compromisso de regularizar o mais rápido possível todos os processos, até pela importância do acesso aos fundos comunitários, que sem o plano diretor municipal não poderão aceder aos mesmos, assim como a outros processos da Região e nacionais.

No seu direito a réplica, a Deputada Sandra Dias Faria referiu ser importante o envio da informação, uma vez que, como não foi justificado pelo próprio Governo o pedido de prorrogação, torna-se importante a informação para a melhor analisar. Referindo-se aos atrasos que se verificam, questionou se os mesmos se devem apenas a limitações por parte dos municípios ou se existem outros elementos que possam estar a atrasar o processo de revisão.

Em resposta, o Presidente da AMRAA referiu que a pandemia ajudou a que muitos dos processos ficassem pendentes, sendo que em cada um dos municípios existem diferenças significativas e dificuldades para responder a esta solicitação, tendo sido por isso solicitado o pedido de prorrogação para que nenhum dos municípios seja prejudicado.



Destacou que se todos os processos derem entrada ao mesmo tempo, nos Departamentos do governo que são solicitados a darem parecer, será mais difícil, mas importante é que estejam todos a trabalhar *“afincadamente neste processo (...) e que esteja resolvido o mais depressa possível”*.

O Deputado António Lima destacou ser do interesse de todos, que todos os municípios consigam aceder aos fundos comunitários, consigam firmar contratos ARAAL com o Governo Regional, havendo já há muito a obrigatoriedade da revisão dos planos diretores municipais, e adaptá-los à legislação vigente.

Referiu que, no ano passado o Governo Regional apresentou com pedido de urgência e com dispensa de exame em comissão, uma prorrogação extraordinária do prazo, e que este terminou a 31 de março deste ano. Referiu ter causado preocupação e surpresa, uma vez que seria expectável que sendo o Governo Regional autor dessa proposta, estaria o processo a decorrer como previa, ou se caso contrário, que houvesse atempadamente alguma informação sobre a possibilidade de incumprimento desse prazo.

Uma vez que o Presidente da AMRAA referiu que foi a própria Associação a solicitar o novo pedido de prorrogação, solicitou pela data em concreto do referido pedido ao Governo Regional, realçando que a proposta é conhecida já depois do termo do prazo. Reiterou ainda a necessidade de conhecer os municípios que estão em processo de revisão do PDM.

Questionou ainda se haverá, por parte da administração regional dificuldade na resposta, que possam estar a levar a atrasos no desenvolvimento dos PDM's.

Em resposta, o Presidente da AMRAA esclareceu que a preocupação é dos municípios, pela diferença existente em cada um deles, realçando o esforço que cada um faz para resolver todas as situações. Informou não ter a data em concreto, em que foi solicitada a prorrogação, e que enviará posteriormente para a comissão.

Realçou que os dezanove municípios a solicitarem as informações necessárias, às direções regionais, implica que haja maior congestionamento destes departamentos. Referiu que *“as câmaras deveriam ter feito mais cedo, aconteceram uma serie de fenómenos e fatores que foram importantes (...) houve muitas coisas que ficaram pendentes exatamente por causa da*



pandemia, e nós não tivemos naqueles momentos a tratar uma série de coisas que devíamos ter tratado, nomeadamente em relação até ao próprio PDM". Solicitam um prazo maior para ter um maior conforto para o cumprimento de todo este processo de revisão.

O Deputado António Lima no seu direito de réplica, solicitou o envio da comunicação efetuada ao Governo Regional para a prorrogação de prazo.

A Deputada Sabrina Furtado referiu que a prorrogação que decorreu no ano passado, foi uma prorrogação também feita a nível nacional, com o Comunicado do Conselho de Ministros de 15 de junho, que prorrogava o prazo por mais um ano também nas autarquias do território continental.

Questionou, se quando a AMRAA decidiu solicitar o pedido ao Governo Regional para a prorrogação dos prazos para a revisão dos PDM's até 2025, se é a AMRAA que faz o acompanhamento, por iniciativa própria, junto dos municípios para averiguar os processos, ou se foram os municípios que solicitaram à AMRAA que tal pedido fosse feito, e se caso tenha sido esta última situação, em que hiato temporal o solicitaram à AMRAA.

Questionou ainda, se todos os prazos já se encontram concertados com as empresas, e se o apoio técnico a estas autarquias já se encontra consolidado e assegurado, mais do que esteve até ao momento.

Destacou que ninguém concorda que qualquer município seja prejudicado por não ter o seu plano diretor municipal finalizado, mas também não deverão ser prejudicados os que cumpriram com o seu prazo. Questionou por isso se serão os dezanove municípios consolidados ao mesmo tempo, ou se os municípios que já têm o seu PDM, os que estão próximos e até mesmo os que poderão antecipar os prazos, se podem efetivá-los.

O Presidente da AMRAA em resposta informou que são os municípios que vão informando do ponto da situação em que se encontram e das dificuldades que são colocadas, tendo a AMRAA, por isso, chegado à conclusão de solicitar a prorrogação, num espaço de tempo maior, para que todos possam ficar "*no mesmo pé de igualdade*", e que todos tenham a mesma oportunidade. Informou haver municípios que vão avançando mais rápido no processo e que vão solicitando ao Governo Regional a validação de situações que vão surgindo.



No seu direito a réplica, e tendo em conta os esclarecimentos do Senhor Presidente, a Deputada Sabrina Furtado referiu que, sendo então um processo dinâmico, um município que já tenha finalizado a sua revisão do PDM, poderá ter o seu processo validado, sem que os restantes o façam.

O Presidente da AMRAA confirmou que um município que tenha já processos regularizados, não fica a aguardar pelos restantes.

POSIÇÃO DOS PARTIDOS

O Grupo Parlamentar do PS emitiu parecer de abstenção com reserva de posição para plenário, relativamente à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do PSD emitiu parecer favorável, relativamente à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do BE emitiu parecer de abstenção com reserva de posição para plenário, relativamente à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do PPM emitiu parecer favorável, relativamente à presente iniciativa.

A Representação Parlamentar do PAN emitiu parecer de abstenção com reserva de posição para plenário, relativamente à presente iniciativa.

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável deliberou, por maioria, com os votos a favor do PSD e PPM, e com as abstenções com reserva de posição para Plenário do PS, BE e do PAN, emitir parecer favorável, relativamente à **Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 58/XII – “Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 7/2022/A, de 6 de abril, que estabelece prazos específicos para a classificação e qualificação dos solos na Região Autónoma dos Açores”**.



Vila do Porto, 9 de junho de 2023

A Relatora,

(Joana Pombo Tavares)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

(José Gabriel Eduardo)

Anexos: pareceres mencionados no presente Relatório.

Não foram rececionados, até à data, os documentos solicitados durante a audição ao Senhor Presidente da AMRAA e ao Senhor Subsecretário Regional da Presidência.



CONSELHO DE ILHA DE SÃO JORGE

Parecer do Conselho de Ilha de São Jorge relativo à Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º58 /XII

” Primeira alteração do decreto legislativo regional n.º7/2022/A de 6 de abril”

Reuniu este Conselho de Ilha no dia 26 de maio de 2023, por forma a emitir o parecer relativo à Proposta do Decreto Legislativo Regional n.º58/XII “Primeira alteração do decreto legislativo regional n.º7 /2022/A de 6 de abril.

Após análise cuidada do documento aquando da reunião efetuada a 26 de maio de 2023, este Órgão vem emitir o seguinte parecer:

- 1- Considera-se que o documento proposto deverá ser atualizado, por forma a adequar-se à realidade atual da Região, no que concerne aos Planos Diretores Municipais, situação que já estava patente no n.º3 do referido artigo 199º do decreto-lei n.º80/2015 de 14 de Maio, na sua atual redação que referia que, “após 31 de Março de 2022 caso não se encontrem verificados determinados requisitos que reflitam um estado, suficientemente avançado do procedimento de alteração ou revisão do plano territorial de âmbito Municipal”;
- 2- No ponto 2 do artigo n.º2 o mesmo refere, “caso até 30 de abril não tenha sido apresentada e apreciada (...) por facto imputável ao município (...) é suspenso o respetivo direito de candidatura...”.
- 3- O Decreto Legislativo Regional n.º7 /2022/A de 6 de Abril na adaptação efetuada à Região, no seu artigo 2.º, colocou o prazo referido anteriormente em 31 de Dezembro de 2023.
- 4- Sobre a revisão dos PDM importa refletir sobre o seu modo de funcionamento, uma vez que, as Comissões de Acompanhamento que fazem a gestão de revisão dos planos são dirigidas e compostas essencialmente por organismos da Administração Regional, que se regem pelo disposto no Decreto Legislativo Regional n.º35/2012/A - Regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial dos Açores, que define uma série de reuniões e prazos cuja tramitação torna todo o processo moroso, verificando-se ainda que qualquer atualização de legislação que ocorra ao longo do processo, implica uma adaptação constante da mesma ao plano com os consequentes atrasos, situação presenciada por parte do Município de Velas durante o seu processo de revisão do PDM.



- 5- Considerando que o prazo proposto para a conclusão da revisão de todos os PDM da Região, previsto na proposta, é até 30 de abril de 2025, ou seja, um prazo curto e ambicioso, quer para os Municípios envolvidos, quer para a própria Administração Regional;
- 6- Considerando que no que se refere à Ilha de São Jorge, se verificam situações muito diferentes nomeadamente:
- O Município de Velas, apresenta à data, o seu PDM em fase de revisão, mas numa fase final tendo mesmo já o relatório final da comissão de acompanhamento, ou seja, a alteração apresentada ao decreto-lei n.º 7/2022/A, não coloca qualquer questão legal ou metodológica;
- O Município da Calheta encontra-se numa fase mais inicial na sua revisão do seu PDM, portanto mais condicionado pelo prazo agora proposto.
- 7- Com base no exposto, o Conselho de Ilha de São Jorge considera que devem ser dadas garantias ao nível da eficácia da Administração Regional, para que os pareceres e os tempos de decisão não se estendam de forma a que não seja possível cumprir com o prazo exigido, devendo ser clarificados os termos da sua responsabilidade nos procedimentos de revisão dos PDM, e devendo ser deixada de forma bem expressa a ressalva, **de que qualquer penalização só poderá ocorrer perante responsabilidade inequívoca e comprovável dos Municípios.**

Assim sendo, este Conselho de Ilha entende que se poderão vir a verificar constrangimentos nos processos de revisão dos PDM em curso na Região, no entanto, e tendo em conta que o prazo atualmente previsto necessita de ser prolongado, é do entendimento que deverá ser dado um parecer favorável à proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 58/XII “Primeira alteração do decreto legislativo regional n.º 7/2022 /A de 6 de Abril.

Velas, 26 de maio de 2023

O Vice-Presidente do Conselho de Ilha

Hélder Manuel Matos Chaveiro Martins

CONSELHO DE ILHA DA TERCEIRA

Praça Velha

9701-857 Angra do Heroísmo

Ex. mo Senhor
Presidente da Comissão Especializada
Permanente de Assuntos Parlamentares,
Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

assuntosparlamentares@alra.pt

Sua referência	Sua data	Nossa referência	Data
N.º		Ofício N.º. 9	19-05-2023

ASSUNTO: PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL – PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N. 7/2022, DE 6 ABRIL

No seguimento do vosso ofício n.º 1313, de 16 do corrente, respeitante ao assunto em epígrafe, informa-se que a proposta em questão foi presente à reunião ordinária do Conselho de Ilha da Terceira, realizada a 18 do corrente, tendo sido deliberado emitir parecer positivo à alteração proposta.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Ilha

Assinado por: **MARCOS DUARTE MACHADO DO COUTO**
Num. de Identificação: 09871797
Data: 2023.05.19 10:00
Marcos Duarte Machado Couto

BL/BL





**MUNICÍPIO DO CORVO
CONSELHO DE ILHA**

Exmº Senhor
Presidente Comissão Permanente de Assuntos
Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

N/ ref. **Ofício nº 05/2023**

30.MAI.2023

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER ESCRITO SOBRE A
PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º
58/XII - "PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO DECRETO
LEGISLATIVO REGIONAL N.º 7/2022/A, DE 6 DE ABRIL"**

O Conselho de Ilha do Corvo, na sua reunião ordinária de 30 de maio de 2023, emitiu parecer favorável, por unanimidade, à proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 58/XII – “Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 7/2022/A, de 6 de abril”.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Mesa do Conselho de Ilha,

João Pedras



CONSELHO DE ILHA DE SANTA MARIA

Largo Nossa Senhora da Conceição – 9580-539 Vila do Porto
Ilha de Santa Maria – Acores

Exm^{o(a)} Senhor(a)

Dr. José Gabriel Eguarção

Presidente da Comissão Especializada

Permanente de Assuntos Parlamentares,

Ambiente e Desenv. Sustentável da ALRA

Sua referência

S/1315/2023

Sua comunicação

16-05-2023

Nossa referência

S/007/2023

DATA

02.JUN.2023

**ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER ESCRITO SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO
LEGISLATIVO REGIONAL NR 58/XII – “PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO DECRETO
LEGISLATIVO REGIONAL Nº. 7/2022/A, DE 6 DE ABRIL”**

Na sequência do solicitado no vosso ofício de referência, o Conselho de Ilha de Santa Maria, em reunião ordinária, realizada no dia 31 de maio de 2023, emitiu parecer favorável, por unanimidade, à proposta de Decreto Legislativo Regional 58/XII – “Primeira alteração do Decreto Legislativo Regional nº. 7/2022/A, de 6 de abril”.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente do Conselho de Ilha de Santa Maria

Maria Dulce de Oliveira Resendes

CONSELHO DE ILHA DA GRACIOSA | 1

PARECER

“PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 58/XII - "PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 7/2022/A, DE 6 DE ABRIL"

Em resultado da reunião extraordinária deste Conselho de Ilha, de 2 de junho de 2023, e após debate e votação dos Conselheiros, com esse direito, foi aprovado por unanimidade emitir parecer favorável à Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 58/XII - “Primeira alteração do Decreto Legislativo Regional nº 7/2022/A, de 6 de abril”.

Santa Cruz da Graciosa, 4 de junho de 2023.

O Presidente do Conselho de Ilha da Graciosa,

Assinado por: **RICARDO BETTENCOURT RAMALHO**
Num. de Identificação: ██████████
Data: 2023.06.04 15:08:10 +0000

Ricardo Bettencourt Ramalho



CONSELHO DE ILHA DAS FLORES

Exmo. Senhor:
PRESIDENTE DA COMISSÃO
ESPECIALIZADA PERMANENTE DE
ASSUNTOS PARLAMENTARES,
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

V/Ref.:
S/1308/2023

V/Data:
16/5/2023

N/ Ref.:
SAI-CIFLORES/2023/5

N/ Data:
2023-06-05

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER ESCRITO SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 58/XII - "PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 7/2022/A, DE 6 DE ABRIL"

Exmo. Sr.

Por nos ter sido solicitado e ao abrigo da alínea e) do artº 25º do seu Regimento, o Conselho de ilha das Flores reunido na sua reunião ordinária ocorrida a 31 maio do corrente ano, deu por unanimidade, parecer favorável à “Primeira Alteração do DLR n. 7/2022/A de 6 de abril”.

Ficamos ao inteiro dispor de V. Ex.^a para o que entenda ser útil sobre esta matéria.

Queira aceitar os meus cumprimentos.



CONSELHO DE ILHA DAS FLORES

Lajes das Flores, 5 de junho de 2023

O Presidente do Conselho de Ilha

(José António Corvelo Freitas)